

**PORTARIA Nº 41/2018.**

Institui o Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria no 2º semestre nas Comarcas do Interior do Estado, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% (trinta e quatro por cento) das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juizes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando o aprimoramento dos trâmites processuais;

CONSIDERANDO a análise comparativa efetivada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o **Ciclo de Inspeções Judiciais para o 2º semestre do corrente ano, nas Comarcas do Interior do Estado**, o qual abrangerá as Unidades Judiciárias abaixo identificadas:

JULHO:

COMARCAS: UBAJARA, IBIAPINA, TIANGUÁ (JECC) , JIJOCA. CARIRIAÇU, ARARIPE, NOVA OLINDA, SANTANA DO CARIRI, CAMPOS SALES E ASSARÉ, 3º VARA DE CRATEÚS, VARA ÚNICA DE TAMBORIL, VARA ÚNICA DE ITATIRA, VARA ÚNICA DE CARIDADE.

AGOSTO E SETEMBRO:

COMARCAS: 1º E 2º VARA DE VIÇOSA, MARCO, SÃO BENEDITO, 3º VARA CÍVEL DE SOBRAL, 1º E 2º VARA DE FAMÍLIA DE SOBRAL, VARA DA INFÂNCIA DE SOBRAL, SANTANA DO ACARAÚ, IPU, MORRINHOS, 1º E 2º VARA DE ACARAÚ, ITAREMA E 1º VARA CÍVEL DE SOBRAL E JEC DE SOBRAL, 1º VARA DE QUIXERAMOBIM, 2º VARA DE QUIXERAMOBIM, VARA ÚNICA DE SENADOR POMPEU, JECC DE SENADOR POMPEU, 1º VARA DE CRATEÚS, 2º VARA DE CRATEÚS, VARA ÚNICA DE INDEPENDÊNCIA, 2º VARA DE SANTA QUITÉRIA_1º E 2º VARA CÍVEL DO CRATO, MILAGRES, MISSÃO VELHA, MAURITI, PORTEIRAS, BARRO, FARIAS BRITO.

OUTUBRO:

COMARCAS: CHOROZINHO, PARACURU, PARAIPABA E TRAIRI_ PARAMBU, AIUABA, CATARINA, SABOEIRO, ICÓ, VARA ÚNICA DE JAGUARUANA, 2º VARA DE IGUATU, 1º VARA DE MORADA NOVA E 2º VARA DE MORADA NOVA, CASCAVEL 1º E 2º VARA E COMARCA DE BEBERIBE.

Art. 2º – Proclamar que a abertura dos trabalhos será realizada, pontualmente, às 9 horas, e, ainda, que as datas correspondentes ao desenvolvimensto das atividades serão indicadas em normativo posterior.

Art. 3º - Determinar que os serviços serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador Corregedor-Geral.

Art. 4º – Assentar que, a critério do Corregedor-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, poderão ser designadas outras Unidades para fins de inspeção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 25 de junho de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**